

DOU
Diário Oficial da União
09.ago.22



II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto Prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 9º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Portocém Geração de Energia S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do Projeto como Prioritário.

Art. 11. Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

ANEXO I

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	1.619.079.910,00.
Serviços	1.976.105.620,00.
Outros	629.970.820,00.
Total (1)	4.225.156.350,00.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	1.469.315.020,00.
Serviços	1.793.315.850,00.
Outros	571.698.520,00.
Total (2)	3.834.329.390,00.
Período de Execução do Projeto: De 1º de julho de 2023 a 1º de julho de 2026.	

ANEXO II

INFORMAÇÕES DO PROJETO PARA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação
Ceiba Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.	34.964.435/0001-78.	100%.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.531/SPE/MME, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002623/2022-14. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.196/0001-88. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2023) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa LUZ PARA TODOS ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.532/SPE/MME, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002627/2022-94. Interessada: Companhia Jaguari de Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 53.859.112/0001-69. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2023) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa LUZ PARA TODOS ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.354, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003920/2012-17. Interessada: Central Geradora Hidrelétrica Castanhão Ltda. Objeto: Revogar a Portaria MME nº 152, de 19 de abril de 2017, que autorizou a interessada a implantar e explorar a PCH Castanhão, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.CE.035074-5.02, localizada no município de Alto Santo, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 3.077, de 26 de julho de 2022, cujo resumo foi publicado no D.O.U. nº 143, de 29 de julho de 2021, Seção 1, página 93, constante do Processo nº 48500.004968/2021-33, incluir, na Tabela 9 do anexo, a tarifa de aplicação para o subgrupo B, modalidade Distribuição, TUSD R\$/MWh, da Supridora RGE para a Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - Ceriluz conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

TABELA 9 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSÃO (vigente no período de 30 de julho de 2022 a 29 de julho de 2023) (Ceriluz).

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
B	DISTRIBUIÇÃO	RGE	NA	0,00	248,79	215,52

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 2.144, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 260, de 27 de setembro de 2021, considerando o que consta do Processo nº 48500.003869/2021-34 e o disposto no item 10.16 do Edital do Leilão nº 1/2022-ANEEL (Leilão de Transmissão), decide habilitar a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, inscrita no CNPJ nº 00.357.038/0001-16, proponente vencedora do Lote 8 do referido certame.

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.716, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e dos Processos nº 48500.005383/2019-16, decide: (i) revogar o Despacho nº 3.090, de 7 de novembro de 2019, que conferiu o registro à Pan Partners Administração Patrimonial Ltda. referente à elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE da Usina Hidrelétrica - UHE JUI-029b, cadastrada sob Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: UHE.PH.MT.037147-5.01, com 107.000 kW de potência instalada, localizada no rio Juína, integrante da sub-bacia 17, no estado de Mato Grosso; e (ii) disponibilizar o aproveitamento hidrelétrico JUI-029b para solicitação de registro por parte de qualquer interessado, nos termos da Resolução Normativa nº 875, de 2020.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 2.074, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Processo nº: 48500.000228/2021-28. Interessado: Soma - Serviços, Organização e Meio Ambiente Ltda. Decisão: alterar o ANEXO I do Despacho nº 727 de 17 de março de 2021 das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas nos municípios de Quixadá e Ibareta, no estado de Ceará. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

Superintendente

DESPACHO Nº 2.111, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº 48500.006006/2022-08. Interessado: KA Energia Ltda. Decisão: conferir o Registro para elaboração do EVTE da UHE JUI-029b, cadastrada sob o CEG: UHE.PH.MT.037147-5.01, com potência instalada de 107.000 kW, localizada no rio Juína, no estado de Mato Grosso A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.083, de 1º de agosto de 2022, constante dos Processos nº 48500.005159/2022-20 e 48500.005158/2022-85, disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br, publicado no DOU de 04.08.2022, Seção 1, p. 54, v. 160, n. 147, onde se lê: DESPACHO DE 1º DE AGOSTO DE 2022 leia-se: DESPACHO DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.084, de 1º de agosto de 2022, constante dos Processos nº 48500.004841/2022-03, 48500.004842/2022-40, 48500.004843/2022-94, 48500.004844/2022-39, 48500.004845/2022-83, 48500.004846/2022-28, 48500.004847/2022-72 e 48500.004848/2022-17, disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br, publicado no DOU de 04.08.2022, Seção 1, p. 54, v. 160, n. 147, onde se lê: DESPACHO DE 1º DE AGOSTO DE 2022 leia-se: DESPACHO DE 2 DE AGOSTO DE 2022.



